



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004/2010, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida na página inicial do site

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 14/06/2019.

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO II – modelo de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO III – modelo de declaração negativa de doação eleitoral;

ANEXO IV – Ordens de Serviços nº 07/1999, nº 04/2000 e nº 13/2014;

ANEXO V – Especificação Técnica / Modelo de Proposta. **ANEXO VI**

– Minuta de contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **COLETES À PROVA DE BALAS**, destinado aos Guardas Municipais de Tangará, com recursos deste município, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO V**, integrante do presente Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Portal de Compras Públicas e o MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as empresas:

- 3.2.1. suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal , no prazo e nas condições do impedimento;
- 3.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 3.2.3. que estiverem em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.4. em forma de consórcios;
- 3.2.5. que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar licitantes distintos, que concorram entre si;
- 3.2.6. que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores, que concorram entre si.
- 3.2.7. que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
- 3.2.8. que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após transcorrer período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal 14.189, de 13/05/2003.
- 5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.11. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 5.11.1. A não informação implicará na desistência de utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 5.11.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.11.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do sistema.
- 5.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.7. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 6.1.2. A marca dos materiais deverá ser especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único. Somente serão empenhadas as marcas analisadas e aceitas pelo órgão requerente e/ou pregoeiro;
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. O licitante arrematante deverá enviar cópia da planilha (**ANEXO V**) deste edital, datilografada ou digitada, contendo os valores unitários e totais dos itens ofertados, bem como demais exigências constantes no referido anexo, em até 03 (três) dias úteis.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e as demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro. Caso este seja aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item em questão ser desconsiderado da proposta.
- 6.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.8. Serão rejeitadas as propostas que:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 6.8.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- 6.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.10. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes arrematantes, referente aos itens do objeto desta licitação, que não solicitem amostra em sua especificação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação. A amostra ficará disponível para retirada em até no máximo 60 (sessenta) dias após a liquidação da nota de empenho.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Se o autor da proposta não possuir Certificado de Registro Cadastral o, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores, o licitante arrematante deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Central de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Miguel Barbosa-548 – Centro – Tangará/RN..
- 8.2.1. No envelope, com a documentação referida no item 8.2, deverá estar identificado o número do pregão.
- 8.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item **8.2**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

8.5.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias, emitida até 02/11/2014, ou Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, emitida a partir de 03/11/2014;

8.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do Licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

8.5.5. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5.6. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei, conforme **ANEXO II**;

8.5.7. Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO I**.

8.5.8. Declaração negativa de doação eleitoral, conforme **ANEXO III**.

8.5.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.9.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

8.5.10. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, integrante do presente Edital;

8.5.10.1. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;

8.5.10.2. Para as empresas criadas, recentemente, que ainda não possuem balanços exigíveis, é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

8.5.11. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;

8.5.12. Os Licitantes que se declararem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º da referida Lei 123/06 de 14/12/2006:

8.5.13.1 A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) a Declaração do Imposto de Renda ou o Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade) fazem a prova de faturamento solicitada no item.8.5.12.

8.6. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Central de Licitações – Secretaria Municipal da Fazenda (CELIC/SMF) substituirá os documentos supracitados no item **8.5** (exceto os itens 8.5.12 e 8.5.9 quando não constarem do CRC), desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas.

8.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e em conformidade com o cadastramento no site com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.9.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.11. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 9.1.1. As Impugnações deverão ser enviadas através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **9.2**, na Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Tangará/RN.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 10.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e item XII da Ordem de Serviço nº 07/99.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

10.6. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA ENTREGA

11.1. A entrega deverá ser em **até 15 (Quinze) dias** do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, no endereço que consta na mesma.

11.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO V** deste Edital, observando o seguinte:

11.2.1. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

11.2.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor juntamente com o número do banco e da agência bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Equipamentos e Material Permanente: 44.90.52-00

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- 14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado/contratado.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 14.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município - CELIC/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 9.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei 8666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

16.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.6. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial dos Municípios, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

16.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Tangará/RN, 30 de Maio de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

ANEXO I

Declaração de Idoneidade
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Tangará/RN,dede

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO II
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa
....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Tangará/RN,dede

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL
(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Tangará/RN, de de

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante Legal



ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1

Item	Código	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	772707	COLETE A PROVA DE BALAS NIVEL III-A MODELO MASCULINO OSTENSIVO, TAMANHO G, GG, CFE. ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA.	06	PEÇA	1.046,34	6.278,04
					TOTAL DO LOTE	

Colete à Prova de Balas Nível III-A – Modelo Masculino Ostensivo

Especificação Técnica:

• **Especificações Gerais:**

- Colete de proteção balística, modelo masculino, nível III-A, atendendo as prescrições da Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, em conformidade com a norma NIJ – Standard – 0101.04 (ou ainda mais atualizada) e que possa ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme;
- Confeccionado com painel balístico em polietileno ou aramida ou a composição dos materiais citados, dispostos em lâminas;
- Proteja contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo, no nível III-A (proteção a disparos de projéteis de arma de fogo de calibres até 9mm FMJ, massa do projétil 8,0g, velocidade 426m/s, 44Magnum SWC, massa do projétil 15,55g, velocidade 426ms/ ou calibres que geram maior energia de impacto);
- Possuir proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção de partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

- O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi fabricado.
- Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);
- O colete deverá possuir prazo de validade dos painéis balísticos de 5 (cinco) anos.
- As placas balísticas terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses, será válida e eficaz contra eventuais defeitos de fabricação e/ou produção, desde que respeitadas todas as orientações existentes nas respectivas etiquetas informativas e no Manual de Utilização e se inicia a partir do recebimento definitivo.
- Na proposta de preços deverá contar a indicação das características do colete a ser fornecido, conforme as especificações e exigências descritas neste documento, notadamente: tamanho, masculino ou feminino, número ou nomenclatura do modelo de colete constante no seu respectivo RAT/RETEX e apostilamento do Exército (para comercializar);
- A licitante deverá indicar em sua proposta de preços a especificação pormenorizada da matéria prima, de forma que se torne possível aferir se corresponde aquela descrita no RAT/RETEX;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

○ A licitante deverá, obrigatoriamente, entregar cópias autenticadas do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Experimental (RETEX) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme prevê o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ – Standard – 0101.04 (ou ainda mais atualizada), correspondente ao colete ofertado.

○ A licitante deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade assim como o Apostilamento do Exército (para comercializar), correspondente ao colete ofertado.

○ Fornecer material técnico, manuais e instruções de uso e conservação referente aos produtos ofertados.

○ Cada colete a ser fornecido, deverá possuir um dispositivo de identificação inserido no painel balístico (entre as camadas que formam a placa balística), perfeitamente dissimulado, sendo eletrônico, do tipo “chip”, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por Rádio Frequência (Radio Frequency Identification – RFID) e que possibilite a leitura por meio de “scanner” manual, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no micro chip, correspondente. Mesmo que porventura seja a etiqueta do colete, suprimida por qualquer meio, deverá o dispositivo ser capaz de transmitir para o scanner coletor, dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente. O Microchip deverá possuir tamanho aproximado de 28mm x 0,7mm x 7mm e frequência de 133Khz e resistência e limites mínimos para temperatura de operação de 40 a 85°/1000h, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas.

○ Os tamanhos dos coletes e suas capas serão iguais as dimensões constantes nos desenhos do ANEXO I, correspondente ao indicado como, P, M, G, GG, EXEG.

○ O painel balístico não deverá exceder o peso máximo de 5,10 kg/m², com variação máxima de ± 10%;

○ A área de proteção deve possuir os descritos conforme abaixo:

Área (Média) de Proteção (m ²)			
Tamanho	Área Frontal	Área Dorsal	Área Total
G	0,1895 m ²	0,2098 m ²	0,3993 m ²
GG	0,2151 m ²	0,2366 m ²	0,4517 m ²

○ O peso máximo dos painéis balísticos (o par) sem a capa interna, não poderá ultrapassar os descritos conforme abaixo:

Tamanho	Peso Máximo em KG
G	2,036 ± 10% (0,204)
GG	2,304 ± 10% (0,230)

● **Capa Interna:**

○ Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de nylon 240 resinado de alta qualidade, 100 % impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, bem como, a fim de protegê-los de diversos fatores, como chuva suor, imersão e permitir a perfeita estanqueidade;

○ O arremate do fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras: a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido e a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor a primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura;

○ Deve possuir internamente, etiqueta contendo a marca, inscrição “GUARDA MUNICIPAL/POA”, Modelo (Masculino/Feminino), Tamanho (P/M/G/GG/EXEG), Números do Lote e Série, além da Data de Validade, fixado na região central do painel balístico;

○ Deverá possuir, ainda, no lado externo, etiqueta seguindo a Norma 0101.04 (ou ainda mais atualizada), viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, no idioma português, de forma legível e indelével, logotipo ou outra identificação do



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

fabricante, número de série do colete, nível de proteção, datas de fabricação e validade da proteção balística, munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); Também deverá possuir instruções de uso e conservação dos painéis balísticos, tamanho modelo, além de eventuais instruções/orientações do fabricante, tudo gravado com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

○ Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª (terceira) camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série juntamente com a sigla GM/POA/RS, de maneira indelével e legível, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo.

• **Contracapa:**

○ Cada colete adquirido (painel balístico frontal de dorsal), deverá ser fornecido com 01 (uma) contracapa, a qual terá a função de promover maior proteção higiênica durante o uso, e que deverá recobrir a capa interna e deverá apresenta amostra dessa CONTRACAPA juntamente com as amostras do colete e capas externas. As contracapas deverão ser confeccionadas conforme as especificações seguintes:

○ Confeccionada em Tecido poliamida Emborrachado (envelope interno), visando possibilitar maior proteção higiênica, facilidade na limpeza de suor e contra intempéries, na cor preta;

○ O fechamento deverá ser completo em costura dupla, sendo a parte interna e o pesponto costurada (batido) em máquina reta utilizando linha 100% poliamida Nr 60 ou melhor;

○ As costuras deverão ser impermeabilizadas por termofusão, através da união das duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações da umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do invólucro;

○ A base deverá ser fechada através de velcro com 20 mm e no máximo 25 mm de largura na cor preta, se estendendo da lateral direita até a lateral esquerda, para colocação das placas de proteção;

○ A contracapa deverá ser 100% impermeável (norma internacional British Standard 3424-método 29ª), a fim de impedir que a umidade externa da chuva e suor,

entre em contato com os painéis de proteção e deverá também ser resistente a exposição a produtos químicos de limpeza, usados para higienização da mesma, com o intuito de desinfetá-la, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda), não comprometendo o nível de proteção oferecido;

○ Deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação os seguintes laudos originais ou cópias autenticadas relativo a Contracapa, contendo os testes e resultados abaixo:

■ Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29ª (método de baixa pressão) das contracapas e resistência a exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda);

■ Laudo de laboratório credenciado pelo Inmetro com os seguintes ensaios no tecido da Contracapa:

- Determinação da massa por unidade de área (g/m²) conforme método BS EM 2286-2:1998 6.2 (valores entre 175g/m² e 185g/m²);

- Determinação da resistência ao rasgamento (N) conforme método ISSO 4674-1:2003-método 7A (valores entre 27,5N e 28,5N, no sentido longitudinal e 24N e 25N no sentido transversal);

- Determinação do comportamento a baixa temperatura, conforme método BS EM 1876-1:1998-método 10B (resultado "sem danos");

- Determinação da resistência a penetração de líquidos, conforme método BS 3424:1973-método 19 (resultado "sem penetração");



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- *Determinação a resistência a Blocação, conforme método BS EM 25978:1993 (resultado: “sem separação e sem danos na superfície”);*
- *Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante da contrapaca;*
- *O laudo deve apresentar as mesmas unidades de medidas da especificação, contidas neste descritivo técnico.*

• **Capa Externa:**

As capas externas, na cor preta, deverão ser confeccionadas em tecido com as seguintes características:

- *Propriedades do fio: Filamento 100% poliamida 6.6, multifilamentado de média tenacidade, texturizado a ar, título 500 Denier com 140 filamentos;*
 - *Propriedades do tecido: Construção tipo tela 1x1, com 20 fios/cm no urdume e 14 bat/cm;*
 - *Tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou acrílica no avesso para garantir 100% impermeabilidade;*
 - *Gramatura sem resina: 201 g/m² (± 3%);*
 - *Gramatura com resina: 226 g/m² (± 3%);*
 - *Características físicas do tecido:*
 - *Resistência a ruptura: (Norma ASTM 5035) “Urdume: 30 kgf/cm e Trama: 22kgf/cm;*
 - *Alongamento a ruptura: (Norma ASTM 5035) “Urdume: 24% e Trama: 25%;*
 - *Resistência a abrasão: (Norma ASTM 4966 – aparelho Martindale Abrasion com lixa nº 400) “Mínimo de 1600 ciclos”;*
 - *Resistência a pilling: (Norma ASTM D 4970 – aparelho Martindale) “Nota 5”;*
 - *Resistência ao rasgo: (Norma ASTM D 2261) “Urdume: 9,0 kgf e Trama: 8,5 kgf, que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce.*
 - *O colete deverá possuir diversas possibilidades de regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de faixa inteiriça aderente tipo velcro*
- costurada ao tecido (tipo aba), medindo no mínimo 18 (dezoito) cm de largura e permitir no mínimo 12 (doze) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 12 (doze) cm de comprimento e 5 (cinco) cm de largura;*
- *Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o Agente que utilizar o colete o faça, independentemente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;*
 - *Os coletes deverão ser fornecidos com 02 (duas) capas sobressalentes de idêntica confecção da capa externa.*
 - *As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de forma ostensiva sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;*
 - *O tecido da capa do colete deverá receber tratamento antimicrobiano resistente a lavagens em máquinas de lavar roupa;*
 - *As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: GM/POA/RS, logotipo ou outra identificação do fabricante; dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação e validade; tamanho P, M, G, GG ou EXEG; uso: Masculino ou Feminino e certificado de conformidade com a norma NIJ Standard 0101.04 (ou mais atualizada).*

- *As capas externas deverá possuir identificação visual, na forma do Brasão da Prefeitura Municipal de Tangará/RN/Guarda Municipal colorido (conforme desenho abaixo), fixado sobre a face frontal, na altura do peito do lado esquerdo, com dimensões de 6,7cm de largura por 9cm de altura, fundo branco, inscrição GUARDA MUNICIPAL em arco na base do brasão em cor branca com fundo vermelho, ambos confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica ou outro método que não comprometa a fixação e acabamento nas bordas de bordado em linha branca, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.*



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- *Nas costas da capa do colete deverá constar o dizer abaixo, com as seguintes especificações: bordado na cor branca tendo 9,0 cm abaixo da gola, centralizado, com 29 cm (largura) X 12,00 cm (altura). As citadas medidas representam as extremidades do texto que tangenciam o retângulo na figura abaixo. A fonte utilizada deverá ser a ARIAL BLACK, com ponto tipo "Tatame". Ressaltamos que, na aplicação do dizer, deve ser descartado o retângulo que limita a figura, mantendo as proporções citadas.*

GUARDA MUNICIPAL

- **Amostra:**

- *A empresa detentora do menor lance deverá oferecer pelo menos 01 (uma) amostra do colete tamanho G, incluindo prospectos com as respectivas especificações técnicas, marca, fabricante e a referência destes, além do laudo de testes realizados sobre o fio de confecção do tecido das capas e contracapas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;*
- *A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a contratante.*
- *A amostra não poderá fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.*
- *A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas neste documento no ato da entrega da amostra.*

- **Prazo de Entrega:**

- **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega, a partir da data do último documento enviado a empresa declarada vencedora do certame.

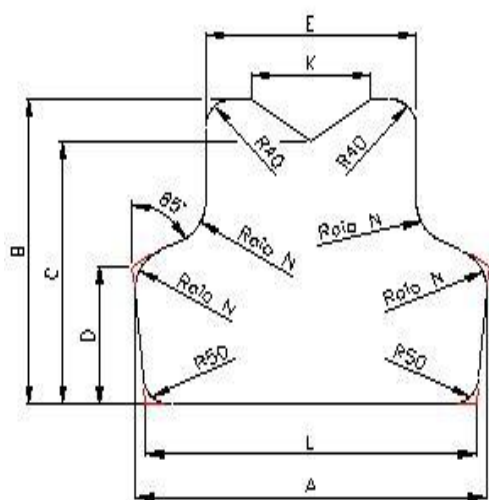
- **Destruição:**

- *A empresa que for declarada vencedora do certame, deverá, após findar o prazo de vencimento dos coletes, providenciar a coleta e destruição dos mesmos sem ônus a contratante.*
- *A destruição deverá ser realizada com conformidade com os requisitos técnicos descritos na Portaria nº 18 – D LOG, de 19/12/2006 - Ministério da Defesa.*

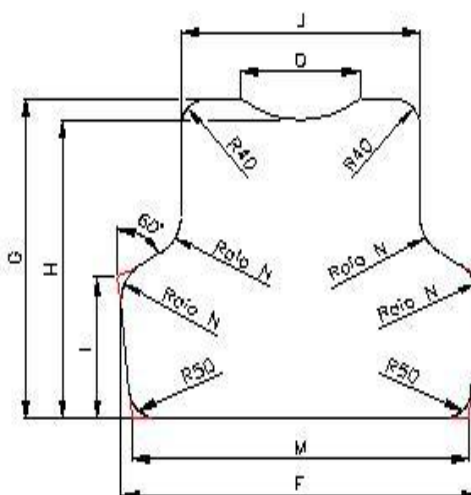


ANEXO I
MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS MASCULINOS NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A

FRONTAL



DORSAL



	A (mm)	B (mm)	C (mm)	D (mm)	E (mm)	F (mm)	G (mm)	H (mm)	I (mm)	J (mm)	K (mm)	L (mm)	M (mm)	N (mm)	O (mm)
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210
EXEG	590	520	460	260	360	600	540	510	260	410	230	560	570	90	230

Tolerância Dimendional Geral ± 3 mm



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** e a empresa _____ para aquisição de **COLETES À PROVA DE BALAS**.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, CNPJ 08.159.089/0001-45, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, foi firmado este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente ao objeto contratado e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** vende, e o **CONTRATANTE** adquire **COLETES À PROVA DE BALAS**, em observância à proposta apresentada no processo licitatório Pregão nº 289/2016, conforme **ANEXO I** deste instrumento.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.2.1 Na hipótese do acréscimo, a **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento, respeitado os prazos de entrega fixados neste instrumento e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA.

2.1 O presente contrato passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final de 90 (noventa) dias, sem prejuízo do prazo de garantia contido na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição de **COLETES À PROVA DE BALAS**, pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) material (s), contados a partir do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva fatura.

3.2 O preço fixado no subitem 3.1 deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas no ato convocatório ou neste instrumento.

3.3 Os valores cotados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do fornecimento contratado.

3.4 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do(s) material (s).

3.5 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **CONTRATADA**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - FORNECIMENTO ENTREGA E GARANTIA

4.1 O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

4.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(s) até o local de entrega, a ser

indicado na nota de empenho, dentro do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**.

4.3 O(s) material (s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

4.4 Quando da entrega do(s) material (s), caso este(s) não corresponda(m) à especificação exigida no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a sua substituição com vistas ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

4.5 O período de garantia será contado a partir da data da aceitação definitiva do(s) material(s).

4.6 A Assistência técnica do(s) material (s), será prestada dentro do MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

5.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do(s) material (s) contratado(s).

5.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

5.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

5.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

5.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.

5.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

5.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do(s) material (s).

5.10 Responsabilizar-se pela qualificação do(s) material (s) a serem fornecidos.

5.11 Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações da **CONTRATANTE**, ao edital, ao processo de licitação do Pregão e a proposta apresentada, documentos estes que integram o presente, independentemente de transcrição.

5.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do(s) material (s) em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

5.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMPETE AO CONTRATANTE

6.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.

6.2 Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

6.3 Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

6.4 Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.1.3 Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade.

7.2 A multa prevista no subitem **7.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

7.2.1 Na hipótese de atraso na entrega do(s) material (s) será aplicada multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.2.2 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

7.3 Na ocorrência de declaração de inidoneidade, prevista no subitem **7.1.4**, ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem **7.1.3**, ambos deste instrumento, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

7.4 Será susgado o pagamento da fatura em caso de atraso no fornecimento por culpa da **CONTRATADA** ou em caso de qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.5 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

7.6 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

8.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

8.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

8.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

8.1.7 Dissolução da **CONTRATADA**.

8.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

8.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo

CONTRATANTE.

8.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

8.2 Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao presente Contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária do órgão abaixo relacionado:

Equipamentos e Material Permanente: 44.90.52-00

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Tangará/RN, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADA